



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIM

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PE017/2024-SRP: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PE017/2024-SRP: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DE DISPENSA 051/2024

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA 051/2024

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 051/2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 216/2024

ADITIVO DE CONTRATO

- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 043/2024
- 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2024-FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	94.885.200,00	94.885.200,00	14.050.957,80	14,81	96.054.547,95	101,23	(1.169.347,95)
Receitas Correntes	91.285.300,00	91.285.300,00	13.950.956,80	15,28	95.430.080,18	104,54	(4.144.780,18)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.402.900,00	4.402.900,00	912.789,09	20,73	3.817.839,37	86,71	585.060,63
Impostos	4.069.700,00	4.069.700,00	910.969,09	22,38	3.739.279,81	91,88	330.420,19
Taxas	331.800,00	331.800,00	1.820,00	0,55	78.559,56	23,68	253.240,44
Contribuição de Melhoria	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Contribuições	448.200,00	448.200,00	106.417,49	23,74	300.426,07	67,03	147.773,93
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	448.200,00	448.200,00	106.417,49	23,74	300.426,07	67,03	147.773,93
Receita Patrimonial	750.980,00	750.980,00	334.575,76	44,55	1.357.839,42	180,81	(606.859,42)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
Valores Mobiliários	736.880,00	736.880,00	334.575,76	45,40	1.357.839,42	184,27	(620.959,42)
Transferências Correntes	85.450.120,00	85.450.120,00	12.593.542,52	14,74	74.945.041,46	87,71	10.505.078,54
Transferências da União e de suas Entidades	58.067.120,00	58.067.120,00	7.658.716,43	13,19	54.081.943,19	93,14	3.985.176,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	8.907.500,00	8.907.500,00	2.350.937,50	26,39	7.646.868,07	85,85	1.260.631,93
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.475.500,00	18.475.500,00	2.583.888,59	13,99	13.216.230,20	71,53	5.259.269,80
Outras Receitas Correntes	233.100,00	233.100,00	3.631,94	1,56	15.008.933,86	6.438,84	(14.775.833,86)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	1.010,13	5,05	12.559,52	62,80	7.440,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	67.600,00	67.600,00	2.621,81	3,88	2.621,81	3,88	64.978,19
Demais Receitas Correntes	145.500,00	145.500,00	0,00	0,00	14.993.752,53	10.304,98	(14.848.252,53)
Receitas de Capital	3.599.900,00	3.599.900,00	100.001,00	2,78	624.467,77	17,35	2.975.432,23
Operações de Crédito	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens	70.400,00	70.400,00	100.001,00	142,05	100.001,00	142,05	(29.601,00)
Alienação de Bens Móveis	42.300,00	42.300,00	100.001,00	236,41	100.001,00	236,41	(57.701,00)
Alienação de Bens Imóveis	28.100,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00
Transferências de Capital	3.499.500,00	3.499.500,00	0,00	0,00	524.466,77	14,99	2.975.033,23
Transferências da União e de suas Entidades	3.141.200,00	3.141.200,00	0,00	0,00	524.466,77	16,70	2.616.733,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	358.300,00	358.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.300,00
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)	94.885.200,00	94.885.200,00	14.050.957,80	14,81	96.054.547,95	101,23	(1.169.347,95)
OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.885.200,00	94.885.200,00	14.050.957,80	14,81	96.054.547,95	101,23	(1.169.347,95)
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.885.200,00	94.885.200,00	14.050.957,80	14,81	96.054.547,95	101,23	(1.169.347,95)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.885.200,00	102.438.857,32	21.236.584,14	77.831.111,50	24.607.745,82	21.968.535,72	76.630.702,70	25.808.154,62	75.239.802,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	79.332.260,00	92.307.656,58	20.486.006,24	72.272.675,97	20.034.980,61	20.936.786,21	71.152.328,23	21.155.328,35	69.976.734,67	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	38.478.306,00	43.100.557,63	10.918.214,31	33.354.962,22	9.745.595,41	11.348.068,42	32.608.627,73	10.491.929,90	32.494.620,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.843.954,00	49.197.098,95	9.567.791,93	38.917.713,75	10.279.385,20	9.588.717,79	38.543.700,50	10.653.398,45	37.482.114,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.452.940,00	10.131.200,74	750.577,90	5.558.435,53	4.572.765,21	1.031.749,51	5.478.374,47	4.652.826,27	5.263.067,62	0,00
INVESTIMENTOS	14.296.940,00	8.128.620,39	342.277,70	3.561.903,83	4.566.716,56	603.449,75	3.481.903,31	4.646.717,08	3.266.596,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	25.000,00	0,00	20.000,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	5.000,00	20.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.151.000,00	1.977.580,35	408.300,20	1.976.531,70	1.048,65	408.299,76	1.976.471,16	1.109,19	1.976.471,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)	94.885.200,00	102.438.857,32	21.236.584,14	77.831.111,50	24.607.745,82	21.968.535,72	76.630.702,70	25.808.154,62	75.239.802,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.885.200,00	102.438.857,32	21.236.584,14	77.831.111,50	24.607.745,82	21.968.535,72	76.630.702,70	25.808.154,62	75.239.802,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	19.423.845,25	-	20.814.745,66	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.885.200,00	102.438.857,32	21.236.584,14	77.831.111,50	-	21.968.535,72	96.054.547,95	-	96.054.547,95	0,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA



Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito
928.407.955-15



Marcos Tulio Belém Farias Júnior
Secretário de Finanças
013.800.161-85



Amancia Andreia Pereira Lima
Contador
CRC - BA 043344/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.885.200,00	102.438.857,32	21.236.584,14	77.831.111,50	100,00 %	24.607.745,82	21.968.535,72	76.630.702,70	100,00 %	25.808.154,62	0,00
LEGISLATIVA	3.957.600,00	3.957.600,00	24.354,47	2.498.411,99	3,21 %	1.459.188,01	363.124,23	1.769.924,28	2,31 %	2.187.675,72	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.957.600,00	3.957.600,00	24.354,47	2.498.411,99	3,21 %	1.459.188,01	363.124,23	1.769.924,28	2,31 %	2.187.675,72	0,00
JUDICIÁRIA	450.000,00	126.274,93	17.299,48	63.874,53	0,08 %	62.400,40	17.299,48	63.874,53	0,08 %	62.400,40	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	450.000,00	126.274,93	17.299,48	63.874,53	0,08 %	62.400,40	17.299,48	63.874,53	0,08 %	62.400,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.871.445,00	5.596.750,82	1.178.435,88	4.609.138,18	5,92 %	987.612,64	1.152.730,06	4.546.949,95	5,93 %	1.049.800,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.232.300,00	5.269.679,57	1.153.691,88	4.448.202,18	5,72 %	821.477,39	1.127.986,06	4.386.013,95	5,72 %	883.665,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	337.145,00	237.145,00	19.000,00	95.000,00	0,12 %	142.145,00	19.000,00	95.000,00	0,12 %	142.145,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	302.000,00	89.926,25	5.744,00	65.936,00	0,08 %	23.990,25	5.744,00	65.936,00	0,09 %	23.990,25	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	79.200,00	90.968,00	10.096,00	51.840,00	0,07 %	39.128,00	10.096,00	51.840,00	0,07 %	39.128,00	0,00
POLICIAMENTO	65.000,00	76.768,00	10.096,00	51.840,00	0,07 %	24.928,00	10.096,00	51.840,00	0,07 %	24.928,00	0,00
DEFESA CIVIL	14.200,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00 %	14.200,00	0,00	0,00	0,00 %	14.200,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.055.100,00	2.333.505,75	298.085,46	1.597.616,64	2,05 %	735.889,11	307.647,21	1.594.132,23	2,08 %	739.373,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00 %	13.200,00	0,00	0,00	0,00 %	13.200,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENT	364.400,00	357.340,16	50.451,93	287.260,71	0,37 %	70.079,45	62.497,93	287.260,71	0,37 %	70.079,45	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.677.500,00	1.962.965,59	247.633,53	1.310.355,93	1,68 %	652.609,66	245.149,28	1.306.871,52	1,71 %	656.094,07	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	807.700,00	707.700,00	91.323,97	475.529,11	0,61 %	232.170,89	90.585,97	474.781,11	0,62 %	232.918,89	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	807.700,00	707.700,00	91.323,97	475.529,11	0,61 %	232.170,89	90.585,97	474.781,11	0,62 %	232.918,89	0,00
SAÚDE	20.356.458,00	22.528.995,24	3.897.143,67	16.217.919,06	20,84 %	6.311.076,18	3.883.295,89	16.087.022,26	20,99 %	6.441.972,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.169.750,00	4.245.778,18	838.476,37	3.547.688,89	4,56 %	698.089,29	842.747,65	3.526.823,62	4,60 %	718.954,56	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.715.825,00	8.643.827,96	1.483.162,38	5.805.007,70	7,46 %	2.838.820,26	1.472.775,13	5.778.586,87	7,54 %	2.865.241,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.814.290,00	8.841.496,10	1.448.624,08	6.222.987,43	8,00 %	2.618.508,67	1.440.029,06	6.139.620,19	8,01 %	2.701.875,91	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00 %	40.000,00	0,00	0,00	0,00 %	40.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	616.593,00	757.893,00	126.880,84	642.235,04	0,83 %	115.657,96	127.744,05	641.991,58	0,84 %	115.901,42	0,00
EDUCAÇÃO	36.901.017,00	45.689.893,46	12.371.094,47	34.878.571,67	44,81 %	10.811.321,79	12.526.392,25	34.703.134,32	45,29 %	10.986.759,14	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	33.083.247,00	43.115.639,08	11.811.527,50	32.855.781,44	42,21 %	10.259.857,64	11.966.831,44	32.682.360,98	42,65 %	10.433.278,10	0,00
ENSINO MÉDIO	121.800,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00 %	3.300,00	0,00	0,00	0,00 %	3.300,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	95.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.600.970,00	2.555.954,38	559.566,97	2.022.790,23	2,60 %	533.164,15	559.560,81	2.020.773,34	2,64 %	535.181,04	0,00
CULTURA	1.886.000,00	2.271.202,94	153.881,54	1.805.837,75	2,32 %	465.365,19	152.301,54	1.761.267,75	2,30 %	509.935,19	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.886.000,00	2.271.202,94	153.881,54	1.805.837,75	2,32 %	465.365,19	152.301,54	1.761.267,75	2,30 %	509.935,19	0,00
URBANISMO	16.481.980,00	15.026.564,95	2.656.383,60	12.531.782,85	16,10 %	2.494.782,10	2.752.538,16	12.512.110,12	16,33 %	2.514.454,83	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.459.980,00	9.794.012,97	1.569.762,82	7.449.782,43	9,57 %	2.344.230,54	1.664.935,87	7.437.482,43	9,71 %	2.356.530,54	0,00
SERVIÇOS URBANOS	5.022.000,00	5.232.551,98	1.086.620,78	5.082.000,42	6,53 %	150.551,56	1.087.602,29	5.074.627,69	6,62 %	157.924,29	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	122.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00 %	2.900,00	0,00	0,00	0,00 %	2.900,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	122.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00 %	2.900,00	0,00	0,00	0,00 %	2.900,00	0,00
SANEAMENTO	380.000,00	318.420,00	9.905,00	146.870,00	0,19 %	171.550,00	9.905,00	146.870,00	0,19 %	171.550,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	380.000,00	318.420,00	9.905,00	146.870,00	0,19 %	171.550,00	9.905,00	146.870,00	0,19 %	171.550,00	0,00
AGRICULTURA	1.885.600,00	1.225.500,00	114.371,40	700.977,26	0,90 %	524.522,74	288.411,17	686.114,27	0,90 %	539.385,73	0,00
ABASTECIMENTO	130.400,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	666.000,00	211.300,00	0,00	188.699,00	0,24 %	22.601,00	188.699,00	188.699,00	0,25 %	22.601,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.089.200,00	989.200,00	114.371,40	512.278,26	0,66 %	476.921,74	99.712,17	497.415,27	0,65 %	491.784,73	0,00
DESPORTO E LAZER	1.400.200,00	586.000,88	5.909,00	276.210,76	0,35 %	309.790,12	5.909,00	256.210,72	0,33 %	329.790,16	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.400.200,00	586.000,88	5.909,00	276.210,76	0,35 %	309.790,12	5.909,00	256.210,72	0,33 %	329.790,16	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.150.000,00	1.976.580,35	408.300,20	1.976.531,70	2,54 %	48,65	408.299,76	1.976.471,16	2,58 %	109,19	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.150.000,00	1.976.580,35	408.300,20	1.976.531,70	2,54 %	48,65	408.299,76	1.976.471,16	2,58 %	109,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	94.885.200,00	102.438.857,32	21.236.584,14	77.831.111,50	100,00 %	24.607.745,82	21.968.535,72	76.630.702,70	100,00 %	25.808.154,62	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito
928.407.955-15

Marcos Tulio Belém Farias Júnior
Secretário de Finanças
013.800.161-85

Amancia Andreia Pereira Lima
Contador
CRC - BA 043344/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Outubro / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.219.859,20	9.483.717,12	7.670.807,90	7.989.545,02	6.491.761,80	33.430.382,41	8.277.764,60	7.350.415,21	8.829.729,40	7.235.927,61	7.515.316,53	7.706.448,89	119.201.675,69	101.202.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	279.203,99	237.575,33	193.091,79	270.529,13	652.386,50	270.709,42	421.264,97	189.530,80	368.926,84	538.610,83	635.876,43	276.912,66	4.334.618,69	4.402.900,00
IPTU	3.019,15	2.908,43	2.070,18	847,44	1.231,66	849,33	20,92	1.694,69	3.811,75	5.258,52	4.094,37	1.450,07	27.256,51	169.500,00
ISS	112.622,09	90.774,35	70.505,21	168.624,89	322.105,30	121.009,02	141.025,18	73.164,45	164.019,17	381.701,12	417.221,74	174.999,30	2.237.771,82	2.557.500,00
ITBI	0,00	6.020,00	17.294,78	0,00	2.600,00	19.000,00	0,00	1.000,00	4.920,00	20.000,00	52.010,00	300,00	123.144,78	131.300,00
IRRF	154.374,77	126.953,17	94.595,20	96.576,84	308.774,54	102.230,00	276.323,87	109.356,54	193.367,94	124.332,18	161.190,32	99.703,29	1.847.778,66	1.211.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.187,98	10.919,38	8.626,42	4.479,96	17.675,00	27.621,07	3.895,00	4.315,12	2.807,98	7.319,01	1.360,00	460,00	98.666,92	333.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	43.354,24	0,00	0,00	0,00	150.654,34	0,00	0,00	106.417,49	0,00	300.426,07	448.200,00
Receita Patrimonial	24.047,59	36.195,77	40.726,53	44.033,90	44.144,00	118.626,31	200.293,27	182.661,29	206.004,63	186.773,73	169.738,59	164.837,17	1.418.082,78	750.980,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	24.047,59	36.195,77	40.726,53	44.033,90	44.144,00	118.626,31	200.293,27	182.661,29	206.004,63	186.773,73	169.738,59	164.837,17	1.418.082,78	736.880,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.916.607,62	9.209.946,02	7.436.989,58	7.631.627,75	5.795.231,30	18.046.117,15	7.653.694,17	6.824.965,84	8.252.176,59	6.507.907,13	6.603.284,02	7.261.067,12	98.139.614,29	95.366.820,00
Cota-Parte do FPM	2.714.445,95	4.310.730,64	2.922.155,74	3.973.404,09	2.477.199,54	2.598.220,07	3.022.697,84	3.245.873,49	3.517.180,23	2.751.394,65	2.865.192,43	2.396.688,76	36.795.183,43	43.000.700,00
Cota-Parte do ICMS	523.334,60	849.541,64	719.216,33	610.527,53	639.603,17	837.830,23	621.736,87	710.987,31	855.505,89	681.409,38	713.791,19	893.823,00	8.657.307,14	8.555.700,00
Cota-Parte do IPVA	16.658,38	15.600,48	35.975,41	47.871,75	16.394,27	22.916,31	24.147,86	19.405,03	19.719,92	24.223,94	27.906,86	34.940,93	305.761,14	410.800,00
Cota-Parte do ITR	11.097,96	1.631,52	1.307,89	267,74	754,01	239,59	321,72	249,06	579,86	363,34	3.585,31	35.098,38	55.496,38	26.700,00
Transferências da LC 61/1989	3.427,14	3.731,10	4.037,49	4.199,21	4.933,31	4.266,32	4.490,45	5.642,56	4.987,54	6.749,80	7.368,09	5.002,41	58.835,42	60.000,00
Transferências do FUNDEB	1.730.060,14	1.994.747,13	3.065.280,68	2.084.788,37	1.758.210,23	1.970.058,53	2.106.045,27	2.144.111,22	2.045.779,29	2.078.837,70	1.972.734,76	2.283.498,09	25.234.151,41	26.898.600,00
Outras Transferências Correntes	1.917.583,45	2.033.963,51	689.016,04	910.569,06	898.136,77	12.612.586,10	1.874.254,16	698.697,17	1.808.423,86	964.928,32	1.012.705,38	1.612.015,55	27.032.879,37	16.414.320,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.994.929,53	2.512,19	2.602,94	2.621,34	2.635,92	0,00	3.631,94	15.008.933,86	233.100,00
DEDUÇÕES (II)	-653.107,25	-770.675,34	-735.730,98	-926.414,14	-626.790,06	-691.841,12	-733.780,74	-795.302,87	-595.872,51	-691.478,15	-598.698,53	-672.110,09	-8.491.801,78	-9.916.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-653.107,25	-770.675,34	-735.730,98	-926.414,14	-626.790,06	-691.841,12	-733.780,74	-795.302,87	-595.872,51	-691.478,15	-598.698,53	-672.110,09	-8.491.801,78	-9.916.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.566.751,95	8.713.041,78	6.935.076,92	7.063.130,88	5.864.971,74	32.738.541,29	7.543.983,86	6.555.112,34	8.233.856,89	6.544.449,46	6.916.618,00	7.034.338,80	110.709.873,91	91.285.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.566.751,95	8.713.041,78	6.935.076,92	7.063.130,88	5.864.971,74	32.738.541,29	7.543.983,86	6.555.112,34	8.233.856,89	6.544.449,46	6.916.618,00	7.034.338,80	110.709.873,91	91.285.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.566.751,95	8.713.041,78	6.935.076,92	7.063.130,88	5.864.971,74	32.738.541,29	7.543.983,86	6.555.112,34	8.233.856,89	6.544.449,46	6.916.618,00	7.034.338,80	110.709.873,91	91.285.300,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito
928.407.955-15

Marcos Tulio Belém Farias Júnior
Secretário de Finanças
013.800.161-85

Amancia Andreia Pereira Lima
Contador
CRC - BA 043344/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				



BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito
928.407.955-15

Marcos Tulio Belém Farias Júnior
Secretário de Finanças
013.800.161-85

Amancia Andreia Pereira Lima
Contador
CRC - BA 043344/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - OUTUBRO DE 2024 / SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMARIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO	Até o Bimestre/2024
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	91.285.300,00	95.430.080,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.402.900,00	3.817.839,37
IPTU	169.500,00	21.328,93
ISS	2.557.500,00	2.034.375,38
ITBI	131.300,00	117.124,78
IRRF	1.211.400,00	1.566.450,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	333.200,00	78.559,56
Contribuições	448.200,00	300.426,07
Receita Patrimonial	750.980,00	1.357.839,42
Aplicações Financeiras (II)	736.880,00	1.357.839,42
Outras Receitas Patrimoniais	14.100,00	0,00
Transferências Correntes	85.450.120,00	74.945.041,46
Cota-Parte do FPM	34.894.800,00	24.222.126,74
Cota-Parte do ICMS	6.844.500,00	5.827.544,89
Cota-Parte do IPVA	328.600,00	218.802,48
Cota-Parte do ITR	21.300,00	34.213,62
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	51.677,18
Transferências do FUNDEB	26.898.600,00	21.509.344,14
Outras Transferências Correntes	16.414.320,00	23.081.332,41
Demais Receitas Correntes	233.100,00	15.008.933,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	233.100,00	15.008.933,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	90.548.420,00	94.072.240,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.599.900,00	624.467,77
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.400,00	100.001,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.400,00	100.001,00
Transferências de Capital	3.499.500,00	524.466,77
Convênios	1.485.800,00	524.466,77
Outras Transferências de Capital	2.013.700,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.569.900,00	624.467,77
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	94.118.320,00	94.696.708,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	94.118.320,00	94.696.708,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - OUTUBRO DE 2024 / SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADO PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	92.307.656,58	72.272.675,97	71.152.328,23	69.976.734,67	3.959.922,83	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	43.100.557,63	33.354.962,22	32.608.627,73	32.494.620,64	59.702,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.197.098,95	38.917.713,75	38.543.700,50	37.482.114,03	3.900.220,81	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.197.098,95	38.917.713,75	38.543.700,50	37.482.114,03	3.900.220,81	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	92.297.656,58	72.272.675,97	71.152.328,23	69.976.734,67	3.959.922,83	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.131.200,74	5.558.435,53	5.478.374,47	5.263.067,62	283.047,73	0,00	0,00
Investimento	8.128.620,39	3.561.903,83	3.481.903,31	3.266.596,46	283.047,73	0,00	0,00
Inversões Financeiras	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.977.580,35	1.976.531,70	1.976.471,16	1.976.471,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.153.620,39	3.581.903,83	3.501.903,31	3.286.596,46	283.047,73	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	100.451.276,97	75.854.579,80	74.654.231,54	73.263.331,13	4.242.970,56	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	100.451.276,97	75.854.579,80	74.654.231,54	73.263.331,13	4.242.970,56	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				17.190.406,84			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]				17.190.406,84			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				24.742,26			
JUROS NOMINAIS				Até o Bimestre/2024			
				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				0,00			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)				17.190.406,84			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - OUTUBRO DE 2024 / SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Em 5 º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.496.330,70	17.519.859,54
DEDUÇÕES (XL)	1.476.933,08	21.107.823,01
Disponibilidade de Caixa	1.476.933,08	21.107.823,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.837.659,64	21.225.579,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.360.726,56	117.756,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	18.019.397,62	(3.587.963,47)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	21.607.361,09	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(218.435,21)	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLib - XLIIa)	(4.242.970,56)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	17.364.390,53	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	17.364.390,53	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - OUTUBRO DE 2024 / SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

Em reais



Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito
928.407.955-15



Marcos Tulio Belém Farias Júnior
Secretário de Finanças
013.800.161-85



Amancia Andreia Pereira Lima
Contador
CRC - BA 043344/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/ BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
PODER / ORGÃO	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIOS)	173.102,81	4.187.623,75	4.242.970,56	0,00	117.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.756,00
EXECUTIVO	173.102,81	4.187.623,75	4.242.970,56	0,00	117.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.756,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.070,45	100.080,85	131.151,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.411.860,63	1.411.860,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA	142.032,36	2.675.682,27	2.699.958,63	0,00	117.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.756,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	173.102,81	4.187.623,75	4.242.970,56	0,00	117.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.756,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito
928.407.955-15

Marcos Tulio Belém Farias Júnior
Secretário de Finanças
013.800.161-85

Amancia Andreia Pereira Lima
Contador
CRC - BA 043344/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBR2024/ BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 8 (LDB. art 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.069.700,00	3.739.279,81	
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	169.500,00	21.328,93	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	131.300,00	117.124,78	
1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.557.500,00	2.034.375,38	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.211.400,00	1.566.450,72	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.218.900,00	37.422.384,10	
2.1- Cota-Parte - FPM	43.000.700,00	29.770.006,84	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.529.200,00	27.739.401,59	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.471.500,00	2.030.605,25	
2.2- Cota-Parte - ICMS	8.555.700,00	7.284.430,90	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	51.677,18	
2.4- Cota-Parte ITR	26.700,00	42.766,90	
2.5- Cota-Parte IPVA	410.800,00	273.502,28	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituir	165.000,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.288.600,00	41.161.663,91	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.949.480,00	7.078.355,77	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.122.670,00	3.212.060,21	

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.059.900,00	21.571.008,01	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.636.800,00	13.277.894,07	
6.1.1- Principal	18.475.500,00	13.216.230,20	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	161.300,00	61.663,87	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.510.300,00	4.456.040,49	
6.2.1- Principal	6.510.300,00	4.456.040,49	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.472.900,00	3.282.304,43	
6.3.1- Principal	1.472.900,00	3.282.304,43	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	439.900,00	554.769,02	
6.4.1- Principal	439.900,00	554.769,02	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.526.020,00	6.137.874,43	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	21.571.008,01		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.094.740,31	19.943.286,77	19.934.059,38	19.934.059,38	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.406.534,13	16.055.119,11	16.052.199,42	16.052.199,42	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.227.254,38	2.022.790,23	2.020.773,34	2.020.773,34	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.179.279,75	14.032.328,88	14.031.426,08	14.031.426,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.688.206,18	3.888.167,66	3.881.859,96	3.881.859,96	0,00
10.2.1- Educação Infantil	291.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.397.106,18	3.888.167,66	3.881.859,96	3.881.859,96	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.943.286,77	19.934.059,38	19.934.059,38	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.000.196,86	12.993.456,72	12.993.456,72	0,00	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.726.775,68	4.726.305,32	4.726.305,32	0,00	0,00	270.264,83	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.216.314,23	2.214.297,34	2.214.297,34	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.055.119,11	16.052.199,42	16.052.199,42	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	2.022.790,23	2.020.773,34	2.020.773,34	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	193.524,00	193.524,00	193.524,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.711.367,29		16.052.199,42		16.052.199,42	76,37	
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INI)	1.641.152,22		2.020.773,34		2.020.773,34	61,56	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	492.345,66		193.524,00		193.524,00	5,89	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.157.100,80	1.636.948,63		1.636.948,63	0,00	7,58	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.106.047,10	2.815.639,19	2.787.506,42	2.744.937,93	0,00		
20.1- Educação Infantil	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.2- Ensino Fundamental	6.069.547,10	2.815.639,19	2.787.506,42	2.744.937,93	0,00		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	32.349.730,95	23.931.920,08	23.887.350,92	23.844.782,43	0,00		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.518.354,38	2.022.790,23	2.020.773,34	2.020.773,34	0,00		
21.1.1- Creche	2.518.354,38	2.022.790,23	2.020.773,34	2.020.773,34	0,00		
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	29.831.376,57	21.909.129,85	21.866.577,58	21.824.009,09	0,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.787.506,42		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.078.355,77		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(aff))					0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					9.865.862,19		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.290.415,98	9.865.862,19	23,96		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE			SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			2.886.500,83	0,00	2.886.500,83	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			2.701.402,41	0,00	2.701.402,41	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			(461.925,65)	0,00	(461.925,65)	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)			647.024,07	0,00	647.024,07	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)		Até o Bimestre	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.436.100,00		13.270.124,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.850.300,00		1.726.694,14
31.1.1- Salário-Educação		516.400,00		1.153.060,32
31.1.2- PDDE		20.300,00		1.020,00
31.1.3- PNAE		390.900,00		359.926,00
31.1.4 - PNATE		352.400,00		187.198,04
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		1.570.300,00		25.489,78
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		575.800,00		6.860,92
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		10.000,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		11.536.569,63

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.489.106,05	12.119.645,71	11.981.568,52	11.973.871,22	100,06
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.469.706,05	12.119.645,71	11.981.568,52	11.973.871,22	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.169.893,46	28.968.405,05	28.792.967,70	28.742.701,91	100,17
33.1- Despesas Correntes	37.254.599,56	28.505.748,19	28.390.311,14	28.340.045,35	100,17
33.1.1- Pessoal Ativo	22.402.048,80	16.551.641,56	16.522.645,35	16.522.645,35	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.850.450,76	11.954.106,63	11.867.665,79	11.817.400,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	915.293,90	462.656,86	402.656,56	402.656,56	100,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	915.293,90	462.656,86	402.656,56	402.656,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	267.935,78	35.366,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.571.008,01	1.153.060,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.766.181,87	1.186.968,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.072.761,92	1.458,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.758.534,55	794,85
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.614.861,11	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	216.435,36	2.253,68

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito
928.407.955-15

Marcos Tulio Belém Farias Júnior
Secretário de Finanças
013.800.161-85

Amancia Andreia Pereira Lima
Contador
CRC - BA 043344/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	30.000,00	0,00	30.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.131.200,74	5.558.435,53	4.572.765,21
Investimentos	8.128.620,39	3.561.903,83	4.566.716,56
Inversões Financeiras	25.000,00	20.000,00	5.000,00
Amortização da Dívida	1.977.580,35	1.976.531,70	1.048,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.131.200,74	5.558.435,53	4.572.765,21

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	10.101.200,74	5.558.435,53	4.542.765,21
---	---------------	--------------	--------------

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

Nota: ¹ Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito
928.407.955-15

Marcos Tulio Belém Farias Júnior
Secretário de Finanças
013.800.161-85

Amancia Andreia Pereira Lima
Contador
CRC - BA 043344/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 à 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 à 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA


Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito
928.407.955-15


Marcos Tulio Belém Farias Júnior
Secretário de Finanças
013.800.161-85


Amancia Andreia Pereira Lima
Contador
CRC - BA 043344/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	70.400,00	100.001,00					(29.601,00)
Receita de Alienação de Bens Móveis	42.300,00	100.001,00					(57.701,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	28.100,00	0,00					28.100,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras	0,00	0,00					0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	502.000,00	502.000,00	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	502.000,00	502.000,00	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	502.000,00	502.000,00	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	(401.999,00)	-401.999,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA


Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito
928.407.955-15


Marcos Tulio Belém Farias Júnior
Secretário de Finanças
013.800.161-85


Amancia Andreia Pereira Lima
Contador
CRC - BA 043344/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS(I)	4.069.700,00	4.069.700,00	3.739.279,81	91,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	169.500,00	169.500,00	21.328,93	12,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	131.300,00	131.300,00	117.124,78	89,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.557.500,00	2.557.500,00	2.034.375,38	79,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.211.400,00	1.211.400,00	1.566.450,72	129,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.747.400,00	49.747.400,00	35.391.778,85	71,14
Cota-Parte FPM	40.529.200,00	40.529.200,00	27.739.401,59	68,44
Cota-Parte ITR	26.700,00	26.700,00	42.766,90	160,18
Cota-Parte IPVA	410.800,00	410.800,00	273.502,28	66,58
Cota-Parte ICMS	8.555.700,00	8.555.700,00	7.284.430,90	85,14
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	51.677,18	86,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituci	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEG	53.817.100,00	53.817.100,00	39.131.058,66	72,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.405.948,00	1.288.137,78	444.139,03	35,05	440.439,03	34,76	394.134,83	31,11	3.700,00
Despesas Correntes	1.282.848,00	1.267.037,78	444.139,03	35,05	440.439,03	34,76	394.134,83	31,11	3.700,00
Despesas de Capital	123.100,00	21.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.836.000,00	5.883.836,00	4.777.923,30	81,48	4.736.339,26	80,77	4.656.167,11	79,40	41.584,04
Despesas Correntes	4.666.000,00	5.863.836,00	4.777.923,30	81,48	4.736.339,26	80,77	4.656.167,11	79,40	41.584,04
Despesas de Capital	170.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.588.050,00	3.896.990,22	3.417.985,86	88,41	3.397.511,18	87,88	3.276.775,66	84,76	20.474,68
Despesas Correntes	3.557.150,00	3.866.090,22	3.417.985,86	88,41	3.397.511,18	87,88	3.276.775,66	84,76	20.474,68
Despesas de Capital	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.939.998,00	11.118.964,00	8.640.048,19	77,71	8.574.289,47	77,11	8.327.077,60	74,89	65.758,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.640.048,19	8.574.289,47	8.327.077,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.640.048,19	8.574.289,47	8.327.077,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)	5.869.658,80		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada(XVIII)=(XVI(d ou e) - XVII)	2.770.389,39	2.704.630,67	2.457.418,80
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS	22,08	21,91	21,27

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se<0,então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o + q)-u))
Empenhos de 2024	5.869.658,80	8.574.289,47	0,00	32.358.889,27	0,00	0,00	10.606.460,08	1.752.429,19	0,00	0,00
Empenhos de 2023	163.363,84	0,00	163.363,84	2.701.402,41	0,00	0,00	2.701.402,41	0,00	0,00	163.363,84
Empenhos de 2022	113.022,63	9.453.506,57	0,00	428.091,21	0,00	0,00	428.091,21	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	4.565.752,52	7.616.690,48	0,00	124.266,65	0,00	0,00	124.266,65	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	10.254.401,11	0,00	10.254.401,11	58.621,54	0,00	0,00	40.989,51	17.632,03	17.673,20	10.236.727,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.975.400,00	9.975.400,00	7.643.048,59	76,62
Proveniente da União	9.239.700,00	9.239.700,00	6.988.208,00	75,63
Proveniente dos Estados	735.700,00	735.700,00	654.840,59	89,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.986.800,00	9.986.800,00	7.643.048,59	76,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.309.877,00	7.355.690,18	5.360.868,67	122,07	5.338.147,84	121,72	5.202.228,42	119,63	22.720,83
Despesas Correntes	5.785.477,00	6.484.887,96	4.964.481,45	76,55	4.941.760,62	76,20	4.805.841,20	74,11	22.720,83
Despesas de Capital	524.400,00	870.802,22	396.387,22	45,52	396.387,22	45,52	396.387,22	45,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.978.290,00	2.957.660,10	1.445.064,13	71,96	1.403.280,93	70,30	1.189.172,82	61,78	41.783,20
Despesas Correntes	2.213.230,00	2.514.370,28	1.367.080,13	54,37	1.325.297,11	52,71	1.111.189,00	44,19	41.783,02
Despesas de Capital	765.060,00	443.289,82	77.984,00	17,59	77.983,82	17,59	77.983,82	17,59	0,18
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	516.593,00	717.893,00	642.235,04	96,16	641.991,58	96,12	641.536,58	96,05	243,46
Despesas Correntes	466.593,00	667.893,00	642.235,04	96,16	641.991,58	96,12	641.536,58	96,05	243,46
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	380.600,00	147.687,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	334.000,00	131.087,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	46.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XXXVIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.215.360,00	11.208.931,24	7.448.167,84	66,45	7.383.420,35	65,87	7.032.937,82	62,74	64.747,49

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.715.825,00	8.643.827,96	5.805.007,70	67,16	5.778.586,87	66,85	5.596.363,25	64,74	26.420,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.814.290,00	8.841.496,10	6.222.987,43	70,38	6.139.620,19	69,44	5.845.339,93	66,11	83.367,24
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	616.593,00	757.893,00	642.235,04	84,74	641.991,58	84,70	641.536,58	84,64	243,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.968.650,00	4.044.678,18	3.417.985,86	84,51	3.397.511,18	83,99	3.276.775,66	81,01	20.474,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.155.358,00	22.327.895,24	16.088.216,03	72,05	15.957.709,82	71,46	15.360.015,42	68,79	130.506,21



FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA



Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito
928.407.955-15



Marcos Tulio Belém Farias Júnior
Secretário de Finanças
013.800.161-85



Amancia Andreia Pereira Lima
Contador
CRC - BA 043344/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)								
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00								
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00								
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00								
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00								
Provisões de PPP	0,00		0,00								
Outros passivos	0,00		0,00								
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00								
Obrigações contratuais	0,00		0,00								
Riscos não Provisionados	0,00		0,00								
Garantias Concedidas	0,00		0,00								
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00								
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I.1+I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II)=(II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	67.956.208,42	110.709.873,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

Nota:


Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito
928.407.955-15


Marcos Tulio Belém Farias Júnior
Secretário de Finanças
013.800.161-85


Amancia Andreia Pereira Lima
Contador
CRC - BA 043344/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial			94.885.200,00
Previsão Atualizada			94.885.200,00
Receitas Realizadas			96.054.547,95
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			94.885.200,00
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			102.438.857,32
Despesas Empenhadas			77.831.111,50
Despesas Liquidadas			76.630.702,70
Despesas Pagas			75.239.802,29
Superávit Orçamentário			19.423.845,25
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			77.831.111,50
Despesas Liquidadas			76.630.702,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal			0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas			0,00
Despesas Empenhadas			0,00
Despesas Liquidadas			0,00
Despesas Pagas			0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	24.742,26	17.190.406,84	69.477,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(218.435,21)	21.607.361,09	(9.891,89)
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.360.726,56	0,00	4.242.970,56 117.756,00
Poder Executivo	4.360.726,56	0,00	4.242.970,56 117.756,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00 0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00 0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00 0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00 0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00 0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL	4.360.726,56	0,00	4.242.970,56 117.756,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.865.862,19	25,00	23,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Renumeração dos Profissionais da Educação Básica	16.052.199,42	70,00	76,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.020.773,34	50,00	61,56
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	193.524,00	15,00	5,89
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00	30.000,00	
Despesa de Capital Líquida	5.558.435,53	4.572.765,21	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício 35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00 0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas da Alienação de Ativos	100.001,00	(29.601,00)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	502.000,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínima a Aplicar no Exercício	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos	8.574.289,47	15,00	21,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA





Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito
928.407.955-15



Marcos Tulio Belém Farias Júnior
Secretário de Finanças
013.800.161-85



Amancia Andreia Pereira Lima
Contador
CRC - BA 043344/O-8





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
Unidade: (Todos)

Período: 01/09/2024 a 31/10/2024

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária		Proc Credor		CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido
S	15027	020300	2200	3190910000	2831	LUCILENE MANOEL DE FARIAS	026.917.715-98	29/08/2024	29/08/2024	02/09/2024	1.212,00	1.212,00
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL INDIVIDUAL CONCERNENTE AO TRABALHADOR CLÁUDIO TEIXEIRA SILVA, VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRABALHO COM RESULTADO MORTE, ENQUANTO LABORAVA PARA O MUNICÍPIO DE MALHADA. REFERENTE À AGOSTO DE 2024.												
S	15260	020300	2200	3190910000	2963	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIÃO	02.839.639/0001-90	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	7.786,02	7.786,02
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SENTENÇAS JUDICIAS DE SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO ATRAVÉS DE BLOQUEIO JUDICIAL. REFERENTE AO MES DE SETEMBRO.												
S	15383	020300	2200	3190910000	3162	LUCILENE MANOEL DE FARIAS	026.917.715-98	27/09/2024	27/09/2024	30/09/2024	1.212,00	1.212,00
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL INDIVIDUAL CONCERNENTE AO TRABALHADOR CLÁUDIO TEIXEIRA SILVA, VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRABALHO COM RESULTADO MORTE, ENQUANTO LABORAVA PARA O MUNICÍPIO DE MALHADA. REFERENTE À SETEMBRO DE 2024.												
S	15687	020300	2200	3190910000	3633	LUCILENE MANOEL DE FARIAS	026.917.715-98	29/10/2024	29/10/2024	31/10/2024	1.212,00	1.212,00
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL INDIVIDUAL CONCERNENTE AO TRABALHADOR CLÁUDIO TEIXEIRA SILVA, VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRABALHO COM RESULTADO MORTE, ENQUANTO COLABORAVA PARA O MUNICÍPIO DE MALHADA. REFERENTE À OUTUBRO DE 2024.												
S	15775	020300	2200	3190910000	3635	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIÃO	02.839.639/0001-90	31/10/2024	31/10/2024	31/10/2024	7.089,46	7.089,46
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SENTENÇAS JUDICIAS DE SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO ATRAVÉS DE BLOQUEIO JUDICIAL.												
Total de Registros:		5						Total :		18.511,48	0,00	18.511,48

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito
928.407.955-15

Marcos Tulio Belém Farias Júnior
Secretário de Finanças
013.800.161-85

Amancia Andreia Pereira Lima
Contador
CRC - BA 043344/O-8





AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024

Comunicamos aos interessados que se acha aberta a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP, tipo MENOR PREÇO, LOTE, que tem como objeto a contratação de empresa para **Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.** As propostas serão acolhidas com início no dia 27/11/2024, às 09:00 horas, até as 08:30 horas do dia 09/12/2024. As propostas recebidas serão abertas às 08:30 horas do dia 09/12/2024. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 09/12/2024. Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessão pública, por meio da Internet, por intermédio do Sistema BLL. O Edital estará disponível no endereço: Praça Santa Cruz - Centro - Malhada - Bahia - CEP 46.440-000, Pelo endereço eletrônico <http://www.malhada.ba.gov.br/licitacoes> e <https://bll.org.br/>.

Malhada, 27 de novembro de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva
Pregoeiro Municipal

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP
(Processo Administrativo n.º 297/2024)**

O PREFEITO, do MUNICÍPIO DE MALHADA – ESTADO DO BAHIA, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 27/11/2024 às 08h30min do dia 09/12/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 09/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/12/2024.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é para a **Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico do BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à licitacoes- e; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
 - 2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;
 - 3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.
- b) Demais documentos exigíveis pelo Licitacoes-e

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





- O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à licitacoes-e, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

Para o lote 01 (Ampla participação).

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão disputar esta licitação:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive asua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicosdo órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**Malhada**

PREFEITURA

Construindo uma nova história

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

- O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido eo intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total do item;

Marca;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento dalei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio,

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE TABELA REFERIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**Malhada**

PREFEITURA

Construindo uma nova história

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado do Bahia;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**Malhada**

PREFEITURA

Construindo uma nova história

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

DOS RECURSOS

- 1.1. Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.
- 1.2. **O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; que deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após declaração do vencedor, a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso..**
- 1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 1.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 1.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 1.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: licitacao@malhada.ba.gov.br.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo,

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como nos Decretos nº 1610/23 e 1611/23 do município de MALHADA.

A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Malhada-BA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública

A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir: $EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: licitacao@malhada.ba.gov.br.

A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convo-cará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 049/22.

O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (77) 3691-2145, ou por e-mail: licitacao@malhada.ba.gov.br

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://malhada.ba.gov.br/transparencia>, e na Plataforma licitacoes- e.

Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de MALHADA – Estado do Bahia, denominado Pregoeiro (conforme Decreto nº 001/2024),

Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@malhada.ba.gov.br ou pelo telefone (77) 3691-2145.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

ANEXO VI – Minuta de Termo de Ata

ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

MALHADA, 27 de novembro de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente), ou instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





licitante;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência no direito à habilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de habilitação e posterior adjudicação a empresa classificada e habilitada no referido certame.

Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis reapresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação;

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL >1,00

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d) Comprovação ou Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

Demonstração do patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir.

Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequente(s), observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Havendo dúvida ou ressalva quanto a idoneidade ou fidedignidade do(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência, destinada a esclarecer ou

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município da sede do Licitante, em plena validade;

Declarações

- 1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- 1.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 1.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 1.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Obs: Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo IV** deste edital.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante: Secretaria de Assistência Social

Objeto: Registro de Preço para eventual ***Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.***

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para descrever o serviço a ser contratado.

1. Descrição da necessidade

A Secretária de Assistência Social, por meio da sua Secretaria municipal aponta a necessidade da abertura de processo de Registro de Preço para Contratação de empresa para ***Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.***

Neste sentido, tendo em vista o direito a alimentação básica, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, que a sociedade e seus beneficiários tenham o que se alimentar pelo menos três vezes ao dia, o município de Malhada através da sua secretária de Assistência Social abre processo de eventual contratação de empresa para ***Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.***

2. Previsão/ Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No presente momento, não há um plano de contratação anual, porém a administração prevê a necessidade de Contratação de empresa para eventual ***Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica,*** para fins de os beneficiários tenham condições mínimas de uma alimentação básica.

3. Requisitos da Contratação

A contratação de empresa para eventual ***Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica,*** será realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, e observará tanto o orçamento quanto a possibilidade de aquisição de quantitativos durante o período de vigência da ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos itens por meio do sistema de registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico - menor preço por lote, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Trata-se de Registro de Preço para Contratação de empresa para eventual **Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.**

4. Planilha de especificação

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica,** conforme descritos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REF.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ TIPO 1 PARBOILIZADO: Arroz longo fino, embalagens de 01 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica transparente, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	6.000		R\$ 7,40	R\$ 44.400,00
2	AÇÚCAR: cristal, embalagem de 1 kg, procedência nacional, livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária, plástica, prazo mínimo de validade de 06 meses.	KG	3.000		R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
3	FEIJÃO CARIOCA: Carioca tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	6.000		R\$ 7,89	R\$ 47.340,00
4	FLOCÃO DE MILHO: Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto é o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Un	6.000		R\$ 2,15	R\$ 12.900,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





5	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE. A base de farinha de trigo, massa de ovos, embalagem com 500gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	Un	3.000		R\$ 3,79	R\$ 11.370,00
6	BISCOITO Sal: em embalagem plástica contendo 3500 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses	Un	3.000		R\$ 5,79	R\$ 17.370,00
7	CAFÉ: Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 250g. A vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome/ou marca ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA. Apresentar Selo de Pureza ABIC.	Un	3.000		R\$ 10,40	R\$ 31.200,00
8	OLÉO: refinado, latas de 900 ml, sem ferrugem e/ou amassadas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses	Gaf.	3.000		R\$ 9,10	R\$ 27.300,00
9	SAL: Sal iodado, refinado, pacotes de 01 kg, embalagem plástica, isento de mofo, umidade, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses	KG	3.000		R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
						R\$ 211.050,00

5. Levantamento de Mercado

O Registro de Preço para eventual **Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica**. Uma vez que a secretaria de Assistência Social, através da assistente social verificou a grande necessidade de doação de ecstas básicas a população de Malhada que encontra-se em vulnerabilidade social e economica, não havendo

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





possibilidade de utilização de qualquer outro item em seu lugar, pois a alimentação básica e direiro de todo cidadão Brasileiro. Por isso, esta contratação é imprescindível a fim de manter o mínimo de zelo com a população carente.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média total cotada de R\$ **211.050,00** (Duzentos e onze mil e cinquenta reais) em tabela a acima:

7. Descrição da solução como um todo

O Registro de Preço para eventual **Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica**, se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A contratação será mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e as quantidades apresentadas serão suficientes para atender à municipalidade pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

O registro de preço irá promover economia e celeridade na aquisição dos itens em tela, produzindo os resultados pretendidos pela administração.

A empresa contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas em futuro Termo de Referência entregando o item em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração.

Deverá ser fornecida pela contratada garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos produtos durante o prazo estipulado em Termo de Referência.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por lote, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

9. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido é zelar pela alimentação dos beneficiários carentes, substituindo os itens, objeto da aquisição, de acordo com a necessidade, garantindo a segurança dos usuários e demonstrando responsabilidade e cuidado dos crianças e adolescentes em especial, futura geração do país.

10. Providências a serem Adotadas

A Secretaria Municipal de Assistência Social tomará as seguintes providências: Definição dos planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

acompanhamento das ações previstas para realização adequada do pretendido.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. Possíveis Impactos Ambientais

É necessário que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, a exemplo, minimizar a geração de resíduos e acondicioná-los de maneira correta, desde coleta, armazenamento e transporte.

13. Declaração de Viabilidade

Dados os fatos aqui apresentados, esta secretaria declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

Obejeto:

1.1 Registro de Preço para eventual **Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 Por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos em lei.

1.1.2 Critério: MENOR PREÇO POR LOTE.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 Conforme mencionado em estudo técnico preliminar, o registro de preço em tela tem como objetivo promover a contratação de empresa para eventual **Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica**, será realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, e observará tanto o orçamento quanto a possibilidade de aquisição de quantitativos durante o período de vigência da ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos itens por meio do sistema de registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico - menor preço por lote, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 Os produtos ofertados pelo proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos, os quais deverão ter fixado o selo de vistoria do órgão fiscalizador e apresentar a garantia da validade dos produtos licitados. Somente serão aceitos alimentos novos, embalados e com data de vencimento em dias, não podendo ter defeitos ou sofrido quaisquer outros processos de recuperação.

4. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica**, conforme descritos acima no estudo técnico preliminar:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.1 O Registro de Preço para eventual **Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica**, se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A contratação será mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e as quantidades apresentadas serão suficientes para atender à municipalidade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

1.2 O registro de preço irá promover economia e celeridade na aquisição dos itens em tela, produzindo os resultados pretendidos pela administração.

1.3 A empresa contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência entregando o item em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração.

Deverá ser fornecida pela contratada garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos produtos durante o prazo estipulado em Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1 Local de Entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Praça Santa Cruz, Snº — Bairro Centro — CEP: 46.440-000 — Malhada — Bahia em dias úteis e respeitando o seguinte horário: das 08h (oito) às 11h (onze) e das 13h (treze) às 16h (dezesseis);

4.2 Prazo de Entrega: em até 3 (dias) dias contados a partir da data de recebimento das Autorizações de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente;

4.3 Forma de Fornecimento: As cestas serão requisitadas gradativamente de acordo com as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social de Malhada, através do setor de compras, de acordo com modelos e quantidades especificados na Autorização de Fornecimento;

5. DO RECEBIMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e Edital;

5.2 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com a Lei 14.133/21, da seguinte forma:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





5.2.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado pelo Departamento de Frota e Logística, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

5.2.2 Definitivamente, no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados da data de entrega dos Produtos e conferência das especificações solicitadas e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será atestado pelo setor de compras.

5.3 A Contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento, que são de 3 (três) dias ;

5.4 Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir às suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no item 7.

6. DA GARANTIA

6.1 Os produtos licitados deverão ter Garantia de no mínimo 3 (três) meses contados a partir da data do recebimento das mesmas;

6.2 A Contratada deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no item anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, sendo que a não apresentação do mesmo acarretará o não recebimento;

6.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

6.3.1 O prazo para substituição será de 3(dias) dias.

6.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações citadas no Edital, a Contratada compromete-se a:

7.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





7.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.1.3 Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/21, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.

7.1.4 Deverão ser consideradas junto ao que estipula este documento, todas as normas publicadas pelo órgão fiscalizador, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

7.1.5 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, às Normas Técnicas vigentes, às especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

7.1.6 A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da Contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

7.1.6.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, a sua custa e risco, num prazo de no máximo 3 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

7.1.7 Não empregar produtos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

7.1.8 A Contratada deverá apresentar os dados (nome, telefone, endereço eletrônico) de um funcionário, que será responsável pelo recebimento das solicitações de Fornecimento a serem enviadas pela Contratante.

7.1.9 A Contratada deverá atender aos critérios de Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do Meio Ambiente o desenvolvimento sustentável.

7.1.10 A Contratada deverá atender aos critérios de Certificação do produto junto ao Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

7.1.11 A Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





7.1.12 A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Direção do Departamento de Frota e Logística, assegurando sigilo total das operações;

7.1.13 A Contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para o atendimento dos pedidos solicitados pelo Departamento de Frota e Logística;

7.1.14 O carregamento e o descarregamento dos pneus, e demais itens, objetos desta licitação, será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante compromete-se a:

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

8.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

8.1.4 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

8.1.5 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8.1.6 Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

8.1.7 Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, de acordo com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

9. DO TRANSPORTE

9.1 O transporte dos materiais licitados deverá ser realizado através de veículos

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





adequado fechado sob todos os casos (entrega, substituição, devolução e demais casos descritos neste Termo de Referência).

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos ficarão a cargo do Departamento de Frota e Logística desta Prefeitura, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou agentes e/ou preposto.

10.3 Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus à Contratante.

10.4 O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os fornecimentos executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

11.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério - menor preço, nos termos do Art. 33 da Lei 14.133/21.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média total cotada de R\$ 211.050,00 (Duzentos e onze mil e cinquenta reais).

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1.1 Os pagamentos referentes aos fornecimentos executados seguirão o estabelecido em Portaria :

13.1.2 A secretaria de finanças estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Malhada.

13.1.3 Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, uma vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

13.1.4 Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. Resolve:

13.1.4.1 Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 30º dia do mês	Pagamento dia 20

13.1.4.2 Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

13.1.4.3 Excetuam-se do estabelecido no item 14.1.3.1 os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

13.1.4.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

13.1.4.5 A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Como a presente proposta do certame licitatório baseia-se em uma ata de Registro de Preços, a indicação da adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

15. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

15.1 A Aquisição em tela, objeto desta contratação, não consta no catálogo eletrônico de padronização até presente momento, por essa razão não foi possível utilizá-lo

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

16. REINCIDÊNCIA

16.1 No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de substituição do objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá Declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Edital.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

Ao MUNICÍPIO DE MALHADA – BA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 017/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua: _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____ Estado do _____ telefone () _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE
VENCEDOR)**

AO MUNICÍPIO DE MALHADA – BA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 017/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal





ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº /2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº017/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Assistência Social;

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor*.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto acima.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata acima, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata acima, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto acima, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata acima, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital 017/2024.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2024, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

MUNICÍPIO DE MALHADA
(Prefeito)

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

PROMITENTE FORNECEDOR
(Representante legal)

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MALHADA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 017/2024-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados da assinatura do termo contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 90 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:
 - 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - i. O atraso superior a 30 dias dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	3.3.9.0.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**Malhada**
PREFEITURA**RESUMO DE DISPENSA D051/2024**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de dispensa, para a contratação Da empresa **GOLBA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº **08.861.615/0001-14**, com sede à Rua dos Macons, Nº132, Bairro Centro, CEP: 46.400-000, Caetité-BA, neste ato representado pelo seu representante o Srº Gilmar de Oliveira Batista, inscrito com RG: 11.191.580-52 SSP-BA, e CPF: 004.105.715-55, Para Aquisição e Instalação de PONTO BIOMÉTRICO e implantação do sistema mensal de gerenciamento de dados para atender as necessidades do Município de Malhada-Ba; Conforme Dispensa de Licitação nº. D051/2024.

Malhada-BA, 26 de novembro de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa N.º D051/2024.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 14.133/21, ante o Processo de Dispensa de Licitação N.º D051/2024 – ADJUDICA a contratação da empresa **GOLBA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o n.º 08.861.615/0001-14, com sede à Rua dos Macons, N.º132, Bairro Centro, CEP: 46.400-000, Caetité-BA, neste ato representado pelo seu representante o Sr.º Gilmar de Oliveira Batista, inscrito com RG: 11.191.580-52 SSP-BA, e CPF: 004.105.715-55, Para Aquisição e Instalação de PONTO BIOMÉTRICO e implantação do sistema mensal de gerenciamento de dados para atender as necessidades do Município de Malhada-Ba; Conforme Dispensa de Licitação n.º. D051/2024.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 25.865,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Malhada-BA, 26 de novembro de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**Malhada**
PREFEITURA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Dispensa nº. D051/2024**.

Objeto: **Aquisição e Instalação de PONTO BIOMÉTRICO e implantação do sistema mensal de gerenciamento de dados para atender as necessidades do Município de Malhada-Ba.**

Licitante:

GOLBA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ sob o nº 08.861.615/0001-14.

Valor do Global: R\$ 25.865,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 26 de novembro de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº, Centro, Malhada-BA CEP 46.440-000 - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: GOLBA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº 08.861.615/0001-14, com sede à Rua dos Macons, Nº132, Bairro Centro, CEP: 46.400-000, Caetité-BA, neste ato representado pelo seu representante o Srº Gilmar de Oliveira Batista, inscrito com RG: 11.191.580-52 SSP-BA, e CPF: 004.105.715-55.

OBJETO: Aquisição e Instalação de PONTO BIOMÉTRICO e implantação do sistema mensal de gerenciamento de dados para atender as necessidades do Município de Malhada-Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. D051/2024

FUDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.865,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 26 de novembro a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	1.018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 26 de novembro de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Nº043/2024

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa **JAQUELINE LOPES GONÇALVES LELIS PIRES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.548.283/0001-50**, com sede na Praça Santa Cruz, Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Sraº Jaqueline Lopes Gonçalves Lelis Pires, inscrito com RG:11599080 10 SSP-BA, e CPF: 015.032.265-81, doravante denominada simplesmente Contratada, acordam e ajustam a presente Alteração, decorrente do Contrato de nº 043/2024, que tem por objeto a **Aquisição de material didática, de escritório e pedagógicos para atender as necessidades das Secretarias municipais de Malhada- Ba**, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira e a Décima Quarta do contrato nº 043/2024, celebrado no dia 04 de janeiro de 2024. A motivação dessa alteração está justificada pelo aumento do quantitativo do objeto contratado anteriormente, em que o mesmo está se esgotando, não sendo, portanto, suficiente para suprir as despesas até o fim desse exercício, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração; Sendo assim o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo um acréscimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme permissão legal expressa pela lei 8.666/93, art. 65, inc. II *alínea d* § 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas previstas no Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Carinhanha como único competente para dirimir qualquer dúvida a respeito deste Contrato bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam. E, por assim estarem avançados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas.

Prefeitura Municipal de Malhada - Ba, 26 de novembro de 2024.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Malhada
Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal

Contratado:

JAQUELINE LOPES GONÇALVES LELIS PIRES-ME
CNPJ sob o nº 07.548.283/0001-50

Contratado

Testemunhas:

1-Nome.....2-Nome:
 RG: RG:
 CPF:(77).3691-2145-1.....(77).3691-2174.....

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**Malhada**
PREFEITURA**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº021/2024-FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA– Avenida Governador Nilo Coelho, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 10.561.674/0001-19, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº. Raimundo Ricardo Gonçalves Dias, brasileiro, portador da cédula de identidade 09.854.258-30 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 987.907.655-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a CLINICA MEDICA BASTOS E SILVEIRA S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.620.412/0001-48, com sede a Rua Gustavo Bezerra, nº 36, CEP: 46.430-000 Bairro Centro, Guanambi- BA, acordam e ajustam a presente Alteração, decorrente do Contrato de nº 021/2024-FMS, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima sétima do contrato nº 021/2024-FMS, celebrado no dia 05 de janeiro de 2024; A motivação dessa alteração está justificada pelo aumento do quantitativo do objeto contratado anteriormente, em que o mesmo está se esgotando, não sendo, portanto, suficiente para suprir as despesas até o fim desse exercício, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; Sendo assim o contratado fica obrigado aceitar, na mesma condições contratuais o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo um acréscimo de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), bem como permissão legal expressa no art 124 I e art 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas previstas no Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Carinhanha como único competente para dirimir qualquer dúvida a respeito deste Contrato bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam. E, por assim estarem avançados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas.

Malhada, 27 de novembro de 2024.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal
Contratante

CLINICA MEDICA BASTOS E SILVEIRA S/C LTDA
CNPJ sob o nº 05.620.412/0001-48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E7D-6E1A-D21B-5EDC-23D2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E7D-6E1A-D21B-5EDC-23D2



Hash do Documento

4010049a651f9c1cfdc88f796b74177036fc148d187f9f23a6f53f7ae1427633

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/11/2024 16:12 UTC-03:00